



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Regulamenta a realização de estágios realizados de forma remota nos Cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Campina Grande, no cenário de excepcionalidade sanitária provocada pelo COVID-19 e no âmbito do Regime Acadêmico Extraordinário – RAE.

O Presidente da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a necessidade de regulamentar a realização de estágios de forma remota nos Cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Campina Grande, no cenário de excepcionalidade sanitária provocada pelo COVID-19 e no âmbito do Regime Acadêmico Extraordinário – RAE;

Considerando o que dispõe o PARECER CNE/CP nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando a Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009,

Considerando a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

Considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências,

Considerando a Resolução CNE/CP 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e

institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de professores da Educação Básica (BNC-Formação);

Considerando o disposto na Resolução nº 13/2019 da Câmara Superior de Ensino, que Revoga a Resolução CSE/UFCG nº 10/2018, e dá nova redação ao regulamento que trata do aproveitamento de carga horária discente cumprida em atividades do Programa Institucional de Residência Pedagógica como Estágio Curricular Supervisionado nos cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Campina Grande,

Considerando o disposto na Resolução nº 06/2020 da Câmara Superior de Ensino;

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Regulamentar a realização de estágios de forma remota nos Cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Campina Grande, no cenário de excepcionalidade sanitária provocada pelo COVID-19 e no âmbito do Regime Acadêmico Extraordinário – RAE.

Art. 2º Enquanto perdurar o cenário de excepcionalidade sanitária provocada pelo COVID-19 e no âmbito do Regime Acadêmico Extraordinário – RAE, será permitida realização de estágios de forma remota nos Cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Campina Grande.

Art. 3º Caberá à Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Coordenação de Programas e Estágios, manter os relacionamentos externos à Universidade Federal de Campina Grande, no que tange aos procedimentos formais para a elaboração e celebração de convênios de estágio e zelar pelo relacionamento interno com as Coordenações de Curso e Coordenações locais de estágio, para cumprimento dos dispositivos legais sobre o tema.

Art. 4º A oferta do componente curricular Estágio Supervisionado, no que disciplina esta Resolução, deve seguir o procedimento estabelecido na Resolução CSE/UFCG 06/2020, bem como deve obedecer às demais normas em vigor acerca de estágios curriculares.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, perdendo a sua validade ao fim do Regime Acadêmico Extraordinário – RAE, salvo decisão diversa da Câmara Superior de Ensino.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 30 de setembro de 2020.

**Alarcon Agra do Ó
Presidente**